



ATIVIDADES COMPLEMENTARES FACEFI

As Atividades Complementares I e II são reguladas por regimento próprio. Esta exigência impõe ao acadêmico complementar sua formação profissional com a realização de 140 (cento e quarenta) horas de atividades complementares obrigatórias. O objetivo desse componente curricular é conferir flexibilidade ao conjunto de interesses despertados pelo curso, estimulando o acadêmico a buscar, de forma autônoma, dedicar-se a temas do seu próprio interesse por meio de diversas formas de comunicação e socialização de conhecimento científico na área da Psicologia.

O Colegiado do Curso sancionou um Regulamento de Atividades Complementares, em conformidade com o parecer do MEC CNE/CES 492/2001 e as Resoluções CNE/CP 02/2002 e CNE/CES 02/2007. O documento tem como objetivo a normatização e orientação do acadêmico em relação às Atividades Complementares, garantindo que a utilização dessas horas seja compatível com as aspirações, habilidades e competências específicas do profissional de Psicologia, seja no exercício profissional ou nas áreas correlatas de interesse.

REGULAMENTO

Art. 1º Para integralização curricular do Curso de Psicologia será exigido o cumprimento de 140 (cento e quarenta) horas em Atividades Complementares, de acordo com a tabela de valores descrita neste documento.

Art. 2º As Atividades Complementares I e II são as distintas atividades realizadas pelos estudantes ao longo do Curso de Psicologia, com os objetivos de propiciar a indissociabilidade entre o Ensino, a Pesquisa e a Extensão e qualificar sua formação profissional.

Art. 3º Serão computadas as atividades complementares realizadas a partir da data de matrícula do aluno no curso de Psicologia da FACEFI.

§ 1º Serão consideradas complementares as atividades que tenham relação com a área da Psicologia ou as seguintes áreas afins: Educação, Saúde, Ciências Humanas e Ciências Sociais.

§ 2º Excetuam-se os casos de alunos que ingressaram no curso de Psicologia da FACEFI por meio de transferência. Nestes casos, serão consideradas válidas as atividades complementares realizadas ao longo dos cinco anos anteriores à formatura do aluno.

Art. 4º As Atividades Complementares deverão ser submetidas à apreciação da Coordenação de Curso para aprovação e registro.

§ Único. Sempre que a Coordenação de Curso julgar necessário, poderá ser exigido Relatório da atividade realizada para fins de registro.

Art. 5º Consideram-se Atividades Complementares aquelas descritas na tabela de pontos que consta neste documento com a respectiva equivalência de horas por atividade e máximo de horas por atividade.

§ 1º As atividades não previstas na tabela de pontos serão julgadas pela Coordenação do Curso de Psicologia da FACEFI.

§ 2º A mesma atividade não poderá ser pontuada mais de uma vez.

Art. 6º A análise e o registro das atividades complementares ocorrerão mediante preenchimento de uma planilha com as atividades realizadas e apresentação de cópia simples dos documentos (por exemplo, certificado, contrato de estágio, etc), no ato da solicitação feita pelo aluno.

§ 1º O conjunto de documentos (planilha e cópia dos comprovantes) deve ser encaminhado uma única vez à Coordenação do Curso de Psicologia, via protocolo.

§ 2º Os documentos devem ser protocolados junto à Secretaria Acadêmica até, no máximo, último dia de aula regular do 9º (nono) período do curso.

§ 3º Caso o aluno esteja realizando alguma atividade no último período letivo (por exemplo, projeto de ensino, pesquisa, extensão, estágio, monitoria), serão aceitas declarações dos professores/profissionais/supervisores responsáveis, informando sobre a participação do aluno na referida atividade e a data provável de conclusão dela, com a respectiva carga horária total.

NÚMERO DE HORAS POR ATIVIDADE COMPLEMENTAR I e II – 140 horas

Atividade complementar	Valor de horas por atividade	Comprovantes aceitos	Máximo horas
1. Participações: 1.1 Eventos científicos com apresentação de trabalhos: congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares, realizados em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	10h – Eventos internacionais 05h - Eventos locais, regionais e nacionais	Certificado ou atestado de apresentação/participação do trabalho no evento	30h
1.2 Eventos científicos sem apresentação de trabalho: congresso, seminário, simpósio, salão de iniciação científica e similares, realizados em âmbito local, regional, nacional ou internacional.	05h - Eventos internacionais 03h - Eventos locais, regionais e nacionais	Certificado ou atestado de participação no evento	15h
2. Publicações: 2.1 Autoria ou coautoria de capítulo de livro.	10h por capítulo	Página inicial do capítulo, sumário e ficha catalográfica do livro.	30h
2.2 Autoria ou coautoria de artigo científico completo (publicado ou com aceite final de publicação) em periódico com Qualis.	10h por artigo	1ª página do artigo publicado ou comunicação de aceite da revista (se ainda não publicado).	30h
2.3 Autoria ou coautoria de trabalho completo (ou resumo completo) publicado em anais.	05h por trabalho	1ª página do trabalho e da capa dos Anais do evento.	10h
3. Estágios não-obrigatórios realizados em instituições parceiras, sob orientação docente e supervisão local com profissional de psicologia.	Entre 80 e 100h = 05h Entre 101 e 200h = 10h Acima 200h = 15h	Certificado ou atestado da instituição ou supervisor; Relatório (resumido) das atividades e número de horas.	30h
4. Participações voluntárias em: 4.1 Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão não curriculares com projeto e relatórios..	10h por período letivo	Certificado ou atestado com título do projeto, descrição das atividades, período de realização, total de horas e assinatura do coordenador do projeto.	30h

4.2 Ações de responsabilidade social e cidadania, projetos sociais, mutirões e visitas técnicas extracurriculares, reconhecidas por órgãos federais, estaduais, municipais ou instituições privadas.	05h por atividade	Certificado ou Declaração emitida pela instituição ou responsável pela ação.	15h
5. Monitoria em disciplinas do curso da FACEFI e de outras IES, a partir do 3º período e após cursar a disciplina de Ética Profissional e Direitos Humanos.	10h por período letivo	Atestado fornecido pelo órgão responsável da IES.	30h
6. Organização ou manutenção de blogs temáticos, redes sociais, publicações informativas e de popularização da ciência ou similares.	02h por ação/divulgação	Print de tela, link de acesso à plataforma digital onde ocorre a ação e descrição das atividades realizadas.	10h
7. Participação como membro de Comissão Organizadora ou Científica em eventos: seminário, jornada, fórum, congresso, semana acadêmica, Mostra de Iniciação Científica.	05h por participação	Certificado do evento científico onde consta a participação como membro da comissão organizadora ou científica.	15h
8. Representação discente em colegiados da IES, Diretório Acadêmico e/ou liderança em comissão ou repartição pública ou privada.	05h por período letivo	Certificado ou Declaração emitido pela IES ou Instituição pública/privada.	15h
9. Realização de cursos de curta duração nas modalidades de extensão universitária ou aperfeiçoamento.	Equivalente à carga horária cursada	Certificado do curso com o número de horas ou certificado com o programa completo.	30h
10. Realização de disciplinas optativas além daquelas mínimas previstas no currículo do curso.	Equivale à carga horária cursada	Ementa da disciplina e histórico escolar onde consta aprovação.	30h
11. Prêmios por mérito acadêmico (outorgados por instituições técnicas ou científicas).	05h por prêmio	Certificado ou atestado.	15h

Crístofer Batista da Costa
 Coordenador do Curso de Psicologia